



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 128 • Número 217 • São Paulo, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

**DECRETO Nº 63.824,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS DO TIETÊ S.A., os imóveis necessários às obras de implantação da marginal entre o km 269+900m e o km 272+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, pista leste, Município e Comarca de São Manuel, no trecho que especifica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 53.312, de 08 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPM00300D-269.273-421-D03/002 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-029.126/2018-SLT, necessários às obras de implantação da marginal entre o km 269+900m e o km 272+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, pista oeste, Município e Comarca de São Manuel, com área total de 2.181,82m² (dois mil, cento e oitenta e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área 4, uma gleba de terras destacada da antiga Chácara Aliança, Bairro dos Machados, a ser desapropriada em parte, localizada no km 271+000m, pista oeste, lado direito, sentido São Manuel-Agudos, Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de São Manuel, que consta pertencer a Leila Dutra Arias Ávila, Adyr Henrique Ávila, Aida Maria Arias Bonifácio, Luiz Carlos Bonifácio, Diego Francisco de Almeida Arias, Cauê Almeida Arias, Luiz Gustavo Berbert Arias, Larissa Berbert Arias e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.481.900,265 e E=748.967,080, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 261°57'13,79” e distância de 6,159m; 2-3 em linha reta com azimute de 272°16'14,44” e distância de 21,163m; 3-4 em linha reta com azimute de 274°11'04,32” e distância de 7,288m; 4-5 em linha reta com azimute de 286°25'15,26” e distância de 57,141m; 5-6 em linha reta com azimute de 218°19'33,07” e distância de 1,870m; 6-7 em linha reta com azimute de 296°33'50,80” e distância de 46,353m; 7-8 em linha reta com azimute de 296°32'05,64” e distância de 45,892m; 8-9 em linha reta com azimute de 328°01'00,44” e distância de 2,109m; 9-10 em linha reta com azimute de 33°17'33,70” e distância de 2,219m; 10-11 em linha reta com azimute de 60°58'24,07” e distância de 2,030m; 11-12 em linha reta com azimute de 295°02'49,11” e distância de 9,205m; 12-13 em linha reta com azimute de 62°07'17,60” e distância de 2,025m; 13-14 em linha reta com azimute de 111°49'07,89” e distância de 54,513m; 14-15 em linha reta com azimute de 109°17'19,09” e distância de 6,333m; 15-16 em linha reta com azimute de 115°41'25,96” e distância de 5,881m; 16-17 em linha reta com azimute de 113°37'37,82” e distância de 31,402m; 17-18 em linha reta com azimute de 111°11'49,62” e distância de 18,382m; 18-19 em linha reta com azimute de 109°31'46,76” e distância de 37,881m; 19-20 em linha reta com azimute de 106°11'32,27” e distância de 15,900m; 20-21 em linha reta com azimute de 103°01'44,87” e distância de 11,361m; 21-1 em linha reta com azimute de 105°01'46,37” e distância de 8,120m, perfazendo uma área 1.716,05m² (um mil, setecentos e dezesseis metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

II – área 5, uma gleba de terras, destacada da antiga Chácara Aliança, Bairro dos Machados, a ser desapropriada em parte, localizada no km 271+120m, pista oeste, lado direito sentido São Manuel-Agudos, Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de São Manuel, que consta pertencer a Tereza Koike e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.481.965,216 e E=748.787,616, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 296°49'53,90” e distância de 17,676m; 2-3 em linha reta com azimute de 111°49'07,43” e distância de 18,918m; 3-1 em linha reta com azimute de 242°07'17,60” e distância de 2,025m, perfazendo uma área 14,61m² (quatorze metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

III – área 6, uma gleba de terras, localizada na Rua Natal Antônio Ragozo Catalan, destacada da antiga Chácara Aliança, Bairro dos Machados, km 271+240m, pista oeste, lado direito sentido São Manuel-Agudos, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de São Manuel, a ser desapropriada em parte, que consta pertencer a Cid Ragozo Catalan e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.482.022,310 e E=748.647,806, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 300°19'14,03” e distância de 17,288m; 2-3 em linha reta com azimute de 302°47'00,66” e distância de 30,547m; 3-4 em linha reta com azimute de 55°57'01,07” e distância de 4,295m; 4-5 em linha reta com azimute de 117°02'07,42” e distância de 33,417m; 5-6 em linha reta com azimute de 115°24'59,43” e distância de 18,235m; 6-1 em linha reta com azimute de 243°07'26,53” e distância de 10,302m, perfazendo uma área 309,93m² (trezentos e nove metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados);

IV – área 7, um terreno desmembrado de área maior, da antiga Chácara Aliança, designado por Lote “B”, da Rua José Góes e Rua Natal Antônio Ragozo Catalan, km 271+280m, pista oeste, lado direito sentido São Manuel-Agudos, Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de São Manuel, a ser desapropriado em parte, que consta pertencer a Kim Casquel

Catalan, Maíke Casquel Catalan, e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.482.050,322 e E=748.610,096, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 117°02'09,20” e distância de 0,746m; 2-3 em linha reta com azimute de 235°57'01,07” e distância de 4,295m; 3-4 em linha reta com azimute de 292°55'46,48” e distância de 10,781m; 4-5 em linha reta com azimute de 303°58'01,99” e distância de 7,299m; 5-6 em linha reta com azimute de 55°56'58,50” e distância de 4,269m; 6-1 em linha reta com azimute de 117°19'16,23” e distância de 17,266m, perfazendo uma área 75,19m² (setenta e cinco metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

V – área 8, um terreno desmembrado de área maior, da antiga Chácara Aliança, designado por Lote “A”, da Rua José Góes, km 271+310m, pista oeste, lado direito sentido São Manuel-Agudos, Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de São Manuel, a ser desapropriado em parte, que consta pertencer a Cid Ragozo Catalan e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.482.055,857 e E=748.591,219, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 303°58'04,51” e distância de 15,402m; 2-3 em linha reta com azimute de 302°20'45,26” e distância de 18,884m; 3-4 em linha reta com azimute de 116°21'37,08” e distância de 18,496m; 4-5 em linha reta com azimute de 117°19'15,93” e distância de 17,661m; 5-1 em linha reta com azimute de 235°56'58,50” e distância de 4,269m, perfazendo uma área 66,04m² (sessenta e seis metros quadrados e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Mário Mondolfo

Secretário de Logística e Transportes

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de novembro de 2018.

**DECRETO Nº 63.825,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A., o imóvel necessário às obras de execução da implantação do dispositivo localizado no km 139+900m da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, Município e Comarca de Campinas, no trecho que especifica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto estadual nº 53.310, de 08 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SPD139065-139.140-007-D03/001 e memorial descritivo, constante do processo ARTESP-028.787/2018-SLT, necessário às obras de execução da implantação do dispositivo localizado no km 139+900m da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, Município e Comarca de Campinas, dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer ao Espólio de Nilza Maria Oliveira Costa e/ou outros, com linha de divisa partindo do vértice 1 de coordenadas N(Y)7471887,5887 e E(X)285630,9457; daí segue com azimute de 257°29'12” e distância de 16,96m, até o vértice 2, de coordenadas N(Y)7471883,9152 e E(X)285614,3920; deste, segue com azimute de 261°24'53” e distância de 38,75m, até o vértice 3, de coordenadas N(Y)7471878,1310 e E(X)285576,0795; deste, segue com azimute de 15°29'34” e distância de 6,57m, até o vértice 4, de coordenadas N(Y)7471884,4644 e E(X)285577,8351; deste, segue com azimute de 75°33'10” e distância de 14,14m, até o vértice 5, de coordenadas N(Y)7471887,992 e E(X)285591,526; deste, segue com azimute de 80°45'40” e distância de 34,32m, até o vértice 6, de coordenadas N(Y)7471893,5018 e E(X)285625,4005; deste, segue com azimute de 136°50'20” e distância de 8,11m, até o vértice 1, de coordenadas N(Y)7471887,5887 e E(X)285630,9457, perfazendo uma área de 375,65m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Mário Mondolfo

Secretário de Logística e Transportes

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de novembro de 2018.

**DECRETO Nº 63.826,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., as áreas necessárias às obras de implantação da via marginal da Rodovia Marechal Rondon, entre o km 336+500m e o km 348+000m, Pista Leste/Oeste, Município e Comarca de Bauru, no trecho que especifica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 08 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de códigos nº DE-SPM003000-336.348-619-D03/001 e DE-SPM000300-336.348-619-D03/002 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-029.204/2018-SLT, necessárias às obras de implantação da via marginal da Rodovia Marechal Rondon, entre o km 336+500m e o km 348+000m, pista leste/oeste, Município e Comarca de Bauru, com área total de 1.670,31m² (um mil, seiscentos e setenta metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), inseridas nos perímetros a seguir descritos, áreas estas que constam pertencer aos proprietários a saber:

I – área 11, leste, área localizada no km 337+650m, lado esquerdo da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, sentido Bauru-Andradina, loteamento denominado Vila Aviação, quarteirão 6, a ser desapropriada em parte, Município e Comarca de Bauru, conforme planta nº DE-SPM000300-336.348-619-D03/001, que consta pertencer a Total Imóveis Ltda. e/ou outros, que inicia no ponto “A” de coordenadas N=7.526.593,911 e E=701.472,634, sendo constituída pelos segmentos A-B em linha reta com azimute de 344°43'20,58” e distância de 46,684m; B-C em linha reta com azimute de 254°03'38,45” e distância de 7,771m; C-D em linha reta com azimute de 162°44'50,41” e distância de 29,641m; D-E em linha reta com azimute de 165°43'09,71” e distância de 17,570m; E-A em linha reta com azimute de 69°53'27,78” e distância de 7,080m, perfazendo uma área de 334,53 m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados); a área tem frente para a Rua José Ruiz Pelegrina, do lado esquerdo confronta com a Rua Arnaldo de Jesus Carvalho Munhoz, quarteirão 11, lado par, com a qual faz esquina, do lado direito dividindo com parte deste mesmo lote e nos fundos, dividindo com a Rodovia Marechal Rondon;

II – área 12, leste, área localizada no km 337+920m, lado esquerdo da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, sentido Bauru-Andradina, loteamento denominado Vila Aviação, quarteirão 7, quadra 11, a ser desapropriada em parte, Município e Comarca de Bauru, conforme planta nº DE-SPM000300-336.348-619-D03/001, que consta pertencer a Alberto Buzalaf e/ou outros, que inicia no ponto “A” de coordenadas N=7.526.870,102 e E=701.399,616, sendo constituída pelos segmentos A-B em linha reta com azimute de 345°09'27,90” e distância de 12,500m; B-C em linha reta com azimute de 236°05'33,64” e distância de 7,461m; C-D em linha reta com azimute de 165°13'13,04” e distância de 12,505m; D-A em linha reta com azimute de 56°05'35,15” e distância de 7,475m, perfazendo uma área de 88,23m² (oitenta e oito metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados); a área tem frente para a Rodovia Marechal Rondon, lado esquerdo confrontando com a Rua 9, quarteirão 4, lado ímpar, do lado direito dividindo com lote 6 e nos fundos, dividindo com o lote 29;

III – área 13, leste, área localizada no km 337+930m, lado esquerdo da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, sentido Bauru-Andradina, loteamento denominado Vila Aviação, lote 6, quadra 11, a ser desapropriada em parte, Município e Comarca de Bauru, conforme planta nº DE-SPM000300-336.348-619-D03/001, que consta pertencer a Alberto Buzalaf e/ou outros, que inicia no ponto “A” de coordenadas N=7.526.882,185 e E=701.396,414, sendo constituída pelos segmentos A-B em linha reta com azimute de 345°09'27,90” e distância de 12,500m; B-C em linha reta com azimute de 236°05'24,59” e distância de 7,448m; C-D em linha reta com azimute de 165°12'52,88” e distância de 12,504m; D-A em linha reta com azimute de 56°05'33,64” e distância de 7,461m, perfazendo uma área de 88,07 m² (oitenta e oito metros quadrados e sete decímetros quadrados); a área tem frente para a Rodovia Marechal Rondon, do lado esquerdo confronta com o lote 7, lado ímpar, do lado direito dividindo com lote 5 e nos fundos, dividindo com o lote 29;

IV – área 14, leste, área localizada no km 337+960m, lado esquerdo da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, sentido Bauru-Andradina, loteamento denominado Vila Aviação, lote 4, quadra 11, a ser desapropriada em parte, Município e Comarca de Bauru, conforme planta nº DE-SPM000300-336.348-619-D03/001, que consta pertencer a Alberto Buzalaf e/ou outros, que inicia no ponto “A” de coordenadas N=7.526.906,351 e E=701.390,010, sendo constituída pelos segmentos A-B em linha reta com azimute de 345°09'27,90” e distância de 12,500m; B-C em linha reta com azimute de 236°05'54,77” e distância de 3,233m; C-D em linha reta com azimute de 176°33'44,51” e distância de 13,709m; D-A em linha reta com azimute de 56°05'09,34” e dis-

tância de 6,101m, perfazendo uma área de 55,14m² (cinquenta e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrados); a área tem frente para a Rodovia Marechal Rondon, do lado esquerdo confronta com o lote 5, lado ímpar, do lado direito dividindo com lote 3 e nos fundos, dividindo com os lotes 8 e 29;

V – área 15, leste, área localizada no km 337+970m, lado esquerdo da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, sentido Bauru-Andradina, loteamento denominado Vila Aviação, lote 3, quadra 11, a ser desapropriada em parte, Município e Comarca de Bauru, conforme planta nº DE-SPM000300-336.348-619-D03/001, que consta pertencer a Alberto Buzalaf e/ou outros, que inicia no ponto “A” de coordenadas N=7.526.918,434 e E=701.386,808, sendo constituída pelos segmentos A-B em linha reta com azimute de 345°09'27,90” e distância de 12,500m; B-C em linha reta com azimute de 236°05'29,69” e distância de 0,364m; C-D em linha reta com azimute de 176°33'58,63” e distância de 13,708m; D-A em linha reta com azimute de 56°05'54,77” e distância de 3,233m, perfazendo uma área de 21,25m² (vinte e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados); a área tem frente para a Rodovia Marechal Rondon, do lado esquerdo confronta com o lote 4, lado ímpar, do lado direito dividindo com lote 2 e nos fundos, dividindo com o lote 8;

VI – área 10B, oeste, área localizada no km 337+500m, lado direito da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, sentido Lins, loteamento denominado Vila Aviação, formada por dois lotes 1 e 2 e parte dos lotes 3 e 9, quadra 32, a ser desapropriada em parte, Município e Comarca de Bauru, conforme planta nº DE-SPM000300-336.348-619-D03/001, que consta pertencer a Anna Administração Participações Ltda. e/ou outros, que inicia no ponto “A” de coordenadas N=7.526.535,764 e E=701.590,637, sendo constituída pelos segmentos A-B em linha reta com azimute 345°11'37,19” e distância de 15,665m; B-C em linha reta com azimute 75°11'30,73” e distância de 2,060m; C-D em linha reta com azimute 134°12'21,75” e distância de 10,487m; D-E em linha reta com azimute 125°38'40,97” e distância de 7,704m; E-F em linha reta com azimute 130°33'37,21” e distância de 0,622m, F-A em linha reta com azimute de 254°11'15,27” e distância de 12,719m, perfazendo uma área de 109,50m² (cento e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

VII – área 33B, oeste, uma gleba de terras, cadastrada na Prefeitura Municipal de Bauru sob nº 3/617/009, a ser desapropriada em parte, conforme planta nº DE-SPM000300-336.348-619-D03/002, localizada no km 342+350m, lado direito sentido Lins, Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Bauru, que consta pertencer a Alexandre Quaggio e/ou outros, que inicia no ponto “A” de coordenadas N=7.531.161,069 e E=700.316,156, sendo constituída pelos segmentos A-B em linha reta com azimute 348°59'30,86” e distância de 24,801m; B-C em linha reta com azimute 347°45'56,16” e distância de 23,994m; C-D em linha reta com azimute 347°09'03,85” e distância de 17,604m; D-E em linha reta com azimute 347°50'16,40” e distância de 31,251m; E-F em linha reta com azimute 345°14'58,97” e distância de 17,564m; F-G em linha reta com azimute 76°41'45,99” e distância de 6,192m; G-H em linha reta com azimute 165°01'25,13” e distância de 119,835m; H-A em linha reta com azimute 278°36'23,23” e distância de 12,341m, perfazendo uma área de 973,59m² (novecentos e setenta e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Mário Mondolfo

Secretário de Logística e Transportes

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de novembro de 2018.

**DECRETO Nº 63.827,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária VIANORTE S.A., os imóveis necessários às obras de execução de serviços de duplicação da Rodovia Armando Salles de Oliveira, SP-322, entre o km 338+860,77m e o km 338+892,55m, Município e Comarca de Sertãozinho, no trecho que especifica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 40.782, de 18 de abril de 1996,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela VIANORTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de código nº DE-05.322.338-8-D02/001P e nº DE-05.322.338-8-D02/002P e memoriais descritivos constantes do Processo ARTESP-025.368/2017-SLT, necessários às obras de execução de serviços de duplicação da Rodovia Armando de Salles Oliveira,